

SNT: 025/03

PROJ: 041/03

PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 4116**

De 02 de julho de 2003.

**ACRESCENTA O § 8º AO ART. 73 DA LEI  
Nº 2.378 DE 07 DE JANEIRO DE 1992 –  
ESTATUTO DO SERVIDOR - E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - O artigo 73 da Lei Ordinária nº 2.378 de 07 de janeiro de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 8º:

*“§ 8º - A servidora pública municipal, poderá optar a partir do sétimo mês de gravidez, pela antecipação da gratificação natalina, desde que requerida e mediante comprovação médica do estado gravídico”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**COZETE BARBOSA**  
Prefeita